

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE Nº 0997/74
INTERESSADO - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul
ASSUNTO - Reajuste de anuidades escolares
RELATOR - Consº José Conceição Paixão
INDICAÇÃO CEE/CEEnE Nº 64/78 - CEEnE - Aprovada em 09/08/78

I - R E L A T Ó R I O

1 - HISTÓRICO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul vem solicitar, para 1.978, o reajuste de 47,4% nas anuidades, sobre as de 1.977, para os Cursos de Administração de Empresas, de Ciências Econômicas e de Ciências Políticas e Sociais. Silenciou sobre o reajuste das anuidades do Curso de Comércio Exterior que, instalado no ano de 1.976, com fixação inicial da anuidade de Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros), portanto, sem defasagem, teve o reajuste de 37,5% (índice livre) para 1.977, passando sua anuidade para Cr\$ 6.737,50 (seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Os reajustes concedidos, em 1.977, de 37,5% para o Curso de Comércio Exterior e de 44,0% para os outros cursos sobre os de 1.976, equilibraram o orçamento do Instituto, não havendo, pois, razão, em 1.978, para reajuste maior que o reajuste salarial que foi de 39,0%. Como o Curso de Comércio Exterior, apesar do reajuste salarial de 39,0%, não necessita de reajuste maior que o do índice livre - 37,0% ($35 + \frac{39 - 35}{2}$), para que não se inicie uma defasagem já corrigida, pode-se² conceder, para o Curso de Comércio Exterior, o reajuste de 37,0% e para os outros de 39,0%.

II - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, sou pela concessão do reajuste de 39,0% para os Cursos de Administração de Empresas, de Ciências Econômicas e de Ciências Políticas e Sociais, e, de 37,0% para o Curso de Comércio Exterior.

São Paulo, 05 de junho de 1.978

a) Consº José Conceição Paixão

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua Indicação o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os ilustres Representantes: Jorge Barifal di Hirs, Plínio Penteado Whitaker, Maria Aparecida dos Santos da Matta e Geraldo Mugayar.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 1.978

a) Consº José Conceição Paixão

= P R E S I D E N T E =

Dat/C.B.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente